



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**PARECER N° 11/2023**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N°  
042/2023 QUE “CRIA O SELO  
MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO  
BÁSICA QUE TRABALHAM NAS REDES  
PÚBLICA E PARTICULAR DE ENSINO  
EM PARAUAPEBAS.”**

**1. RELATÓRIO**

Foi encaminhado para análise e parecer da Comissão de Educação e Cultura (CEC), nos termos do regimento interno deste Legislativo Municipal a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 042/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa.  
É breve relatório.

**2. VOTO DO RELATOR**

Conforme justificativa apresentada na proposição pela nobre Vereadora Eliene Soares , o Projeto de Lei tem o objetivo de criar um mecanismo simples de identificação de boas práticas de gestão de pessoal das entidades da área da educação com sede em nosso município, de maneira a conferir um selo de valorização para os estabelecimentos que façam com excelência a lição de casa: dar condições para que os profissionais exerçam — e exerçam bem — a nobre arte de educar.

Em parecer exarado pela Procuradoria Especializada de Assessoramento Jurídico Legislativo, o nobre procurador esclareceu que não encontrou óbice a criação da lei e opinou pela aprovação do Projeto de Lei Nº 042/2023.

Em Igual sentido é o posicionamento deste relator que reconhece e acata para si todos os argumentos acima apresentados, e sugere a aprovação pelos presentes pares.



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 042/2023

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

**Josemir Silva**  
Relator(a)



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

---

**3. PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CEC**

A **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, ante todo o exposto,  
opina favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Nº 042/2023.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

**Eliene Soares**

*Presidente da Comissão de Educação e Cultura*

---

**Professor Anderson Moratorio**

*Membro da Comissão de Educação e Cultura*

---

**Josemir Silva**

*Membro da Comissão de Educação e Cultura*